



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI 509

Assessoria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 1.004, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997.

Fls: Nº 11

Proc. Nº 1015/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA ADOLESCENTES E CRIANÇAS."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação Educacional para Adolescentes e Crianças.

Parágrafo 1º. A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para o corrente exercício.

Parágrafo 2º. Para os exercícios subsequentes, o valor da subvenção será o constante dos respectivos orçamentos.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento de um crédito adicional especial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a despesa referente ao Parágrafo do artigo anterior.

Parágrafo Único. O crédito adicional em apreço será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10	- Promoção Social	
1001	- Promoção Social	
3132.10	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 12.000,00
15814862.046	- Manutenção da Assessoria de Promoção Social	

Artigo 3º. A entidade subvencionada se obriga a prestar, anualmente, contas dos recursos por ela recebidos, no prazo e na forma da lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de outubro de 1997.

REPUBLICADO QUE O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARUERI

7.10.97

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal